



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pau Brasil

Segunda-feira • 22 de Maio de 2023 • Ano VII • Nº 2292

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Contratos ..... 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Barbara Suzete De Sousa / Secretário - Governo / Editor - Ass.Comunicação  
Praça Juracy Magalhaes, 184 CENTRO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJRDNEI3NZG2NUQ3MTCXRT

## Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU BRASIL**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ 13.682.299/0001-53

### TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL TOTAL E AMIGÁVEL

**CONTRATO Nº 081/2022**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022.**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PAU BRASIL**, pessoa jurídica de direito público interno, ente de Direito Público, através do Gabinete da Prefeita, sediada na Pça Juracy Magalhães, nº. 184, Centro, neste município de Pau Brasil, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.682.299/0001-53, neste ato, representada por sua Prefeita a Senhora **BÁRBARA SUZETE DE SOUSA PRADO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº 0305492217 SSP/BA, inscrita no C.P.F. sob o nº. 478.143.065-15, residente à Rua Tancredo Neves (Rua do Campo), nº 28, Centro, Pau Brasil/BA, doravante denominada simplesmente de "CONTRATANTE", e do outro lado, a empresa: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, com endereço eletrônico intimacoes@monteiro.adv.br, através de seu representante legal **BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/BA 840-A, e inscrito no CPF/MF sob o nº 377.377.244-00, doravante designada "CONTRATADA". As pessoas acima especificadas resolvem celebrar o presente **TERMO DE DISTRATO TOTAL E AMIGÁVEL**, referente ao contrato administrativo nº 081/2022, com amparo no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o Distrato total e amigável do Contrato Administrativo nº 081/2022, a contar da presente data, firmado entre o Município de Pau Brasil e a empresa MONTEIRO & MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 1.2. A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe; por conseguinte, o Município de Pau Brasil e a empresa MONTEIRO & MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.
- 1.3. Embora não vencido o contrato acima citado, as partes, não mais se interessando em prosseguir com a avença, no mais comum e perfeito acordo, pelo presente instrumento dão o mesmo por distratado, como de fato o tem. O distrato ora ajustado não produz nenhum ônus para as partes.
- 1.4. Dão-se as partes, mútua e plena quitação para nada mais exigirem uma da outra quanto ao Contrato em questão, sendo esta quitação a mais ampla.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Distrato Contratual total e Amigável, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Pau Brasil (BA), 16 de maio de 2022.

**BÁRBARA SUZETE DE SOUSA PRADO** – Prefeita  
Município de Pau Brasil- Contratante

**MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS,**  
Bruno Romero Pedrosa Monteiro - Contratada